

LEI Nº 1.494, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Projeto de Lei nº 893/2025

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre a reposição anual do subsídio dos secretários e secretários adjuntos municipais e dá outras providências”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial a todos os Secretários e Secretários-Adjuntos, da Administração Municipal, a base de 5,06%, de acordo com IPCA acumulado dos últimos 12 meses, sobre os salários atuais.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei são os das dotações orçamentárias vigentes, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos vigorarão a partir de 01 (um) de março de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 27 de março de 2025.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário	R\$ 7.354,20
Secretário Adjunto	R\$ 6.303,60
Procurador Adjunto	R\$ 6.303,60